



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 104/2022

PROCESSO Nº 161/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2022

CONTRATANTE:

O **MUNICÍPIO DE PIRACEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 17.980.392/0001-03 com sede da Prefeitura localizada à Praça José Ribeiro de Assis, n.º 42, Centro, Piracema/MG, neste instrumento representado pelo Prefeito Municipal, **WESLEY DINIZ** CPF: 036.401.156-43 CI: MG-9.066.252 SSP/MG, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Anízio Marques, n.º 200, Apto. 101, Bairro Centro, Piracema/MG, CEP 35.536-000, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO:

J.M.F COMERCIAL EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Augusto Stoppa, n.º 505 Loja 03, Bairro Progresso, Juiz de Fora/MG, CEP: 36.050-380, CNPJ nº 27.951.336/0001-96 neste instrumento representada por sua Representante Legal, Sra. **Dilcéia Gonçalves de Miranda Oliveira** CPF: 729.004.077-53 doravante denominada **CONTRATADA**.

1-CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:

1.1. A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial no Registro de preços n.º 083/2022 do dia 13/10/2022, julgado em 26/10/2022 e homologado em 01/11/2022, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1. A presente Ata tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR**, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de Piracema/MG, nas quantidades, qualidades e condições descritas no Anexo I (Termo de Referência) do Pregão nº 083/2022, e da Proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DEMAIS INFORMAÇÕES

3.1 - O prazo de validade desta ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, a contar da data de sua assinatura.

3.2- Serão incluídos nesta ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens com valores igual ao licitante vencedor na sequência da classificação do certame, conforme quadro reserva.

3.3 - O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sítio www.piracema.mg.gov.br e ficará disponibilizado durante a vigência desta ata de registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

3.4 - A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

3.5 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.6 - Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.7 - O contrato decorrente desta ata deverá ser assinado no prazo de validade da mesma.

3.8 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

3.9 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.10 - As aquisições ou contratações adicionais realizadas por ADESÃO não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50%** dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.11 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.12 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

3.12.1 - Descumprir as condições desta ata de registro de preços.

3.12.2 - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

3.12.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

3.12.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

3.12.5 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta ata, devidamente comprovados e justificados:

3.12.5.1 - Por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

4.1 – A presente Ata tem o seu valor REGISTRADO com o total de **R\$ 39.742,00 (Trinta e nove mil setecentos e quarenta e dois reais)**.

Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Produto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
06	5	Unidade	APOIO PARA BRAÇO em aço, pintura epoxi branca, base		160,00	800,00

AA

Carla



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

			fabricada em tubos de aço sae1010 concha revestida com espuma coluna fabricada em tubo de aço sae1010 sistema de regulagem de altura através de manípulo. 04 rodízios giratórios Ø 50mm sendo 02 com trava.	HOSPITALARE		
07	10	Unidade	ARMARIO VITRINE Com 1 porta, com fechadura cilíndrica, fundo e teto em chapa de aço em pintura epóxi branca. porta e laterais de vidro cristal de 3mm e 03 prateleiras, altura 1,58 largura 0,58 comprimento 0,48	HOSPITALARE	880,00	8.800,00
10	10	Unidade	BANCO PARA EXAMES MOCHO Material de confecção/encosto/regulagem de altura: aço/ferro cromado/possui/a gás. ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O CÓDIGO DO RENEM 2954	HOSPITALARE	330,00	3.300,00
11	5	Unidade	BIOMBO Do tipo triplo -estrutura tubular em aço redondo. -pintura eletrostática epóxi na cor branca -cortinas em algodão cru (bege) -pés com rodízios giratórios de 2" de diâmetro. -movimentação em 360 graus. -peso: 10kg -garantia de 12 meses dimensões aproximadas: largura aberto – 1,82m largura aberto largura fechado – 0,66cm largura fechado altura – 1,77m comprimento – 0,50cm	HOSPITALARE	430,00	2.150,00
14	1	Unidade	CARRO EMERGÊNCIA Suporte para desfibrilador: possui suporte de soro: possui gavetas: no mínimo suporte para cilindro: possui tábua de massagem: possui régua de tomadas: com cabo de no mínimo 1,50 m régua de gases: não possui. ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM CÓDIGO DO RENEM 10798	HOSPITALARE	2.360,00	2.360,00
17	5	Unidade	CARRO PARA CURATIVO Simples inox armação tubular de 7/8 pés varandas tampo e prateleira de chapa de aço inox e com rodízios de 3". dimensões 0,75m comp x 0,45m larg. x 0,80m altura. cubagem: 0,326 m³ medidas da embalagem: 0,80 x 0,48 x 0,85.	HOSPITALARE	754,00	3.770,00
25	15	Unidade	ESCADA COM DOIS DEGRAUS Piso antiderrapante. armação em tubos redondos de 3/4 com pintura epóxi reforçada, degrau revestido com material sintético	HOSPITALARE	125,00	1.875,00

LA

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

			antiderrapante, pés com ponteira de pvc, dimensões externas aproximadas: comprimento 0,38cm x largura 0,37cm x 0,41cm de altura, altura do 1º degrau ao piso 0,18cm, altura do 1º degrau ao 2º 0,23cm, espessura da chapa do piso 0,91mm bitola 20, piso de chapa de aço carbono sae 1020			
30	3	Unidade	MACA GINECOLOGICA Confeccionada em mdf, com armário de duas portas e quatro gavetas; e leito confeccionado em madeira, com espuma de 5cm d28, revestido em courvin. a mesa e dividida em três seções: dorso, assento e pernas reguláveis por cremalheiras. acompanha perneira ou porta calcanhar; podendo (opcional) acompanhar suporte de lenços e suporte para colposcópio. capacidade máxima de até 120kg. dimensoes:1800mm x 550 x850mm.	HOSPITALARE	1.949,00	5.847,00
31	10	Unidade	MACA PARA CONSULTORIO Confeccionada em tubos de aço de carbono de 1,20 mm, e os pés possuem ponteiras de borracha. leito: é feito em madeira com espuma de 5 cm, revestida em courvin, e cabeceira possui regulagem de altura através de cremalheiras. Acabamento: pintura eletrostática feito com pó e o interior sofre tratamento antiferruginoso. dimensoes: a:80 cm; l:60cm; comp.: 1,80cm. suporta ate 120k	HOSPITALARE	639,00	6.390,00
33	10	Unidade	MESA AUXILIAR Tampo e prateleira inox c/ rodízios tubulares ¾ " em aço inox com rodízios de 2", tampo e prateleira em aço inox.dimensões externas aproximadas: 40 cm comp. x 40 cm larg. x 80 cm alt. espessura da chapa: 0,61 mm bitola 24. cubagem: 0,136 m³.	HOSPITALARE	330,00	3.300,00
40	5	Unidade	SUPORTE DE SORO Construído em tubos redondos de aço inoxidável com acabamento polido, coluna receptora da haste com diâmetro de 1 polegada com anel para evitar amassamento e desgaste da haste,com regulagem de altura por sistema de pressão através de roseta haste em tubo de 3/4 polegadas de diâmetro e 120 mm de espessura, 4 ganchos em forma de cruz. base com 3 pes com rodizio.	HOSPITALARE	230,00	1.150,00
Valor Total.....					39.742,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

4.2. O pagamento será realizado num prazo de até 30 (dias) dias após a entrega, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto do Departamento requisitante, comprovando a realização da entrega.

4.2.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

4.2.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.2.3 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação

4.3 – A Administração da Prefeitura Municipal de Piracema, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

4.4 – Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante** à **Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução desta Ata.

4.5 - Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

5.1. Os materiais serão recebidos através de pessoa responsável, atestando a execução de forma correta e com qualidade.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS E CUSTOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. Nos preços dos materiais incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES :

7.1. DA CONTRATADA:

a) Realizar a entrega de acordo com os prazos estabelecidos nesta Ata e termo de referência, contados a partir da solicitação do Departamento de Compras, da administração;

b) Manter, durante toda a execução da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a cada fatura emitida sua regularidade junto ao INSS e FGTS;

c) Os materiais que não se enquadrarem nas especificações serão notificados à empresa, ficando esta obrigada a refazer, em conformidade com as especificações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

d) Responder civilmente perante o município e terceiros, por danos causados na execução da Ata decorrentes direta e indiretamente.

e) Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público.

7.2. DO CONTRATANTE:

a)- comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução da Ata, por escrito;

b)- promover o recebimento nos prazos fixados;

c)- fiscalizar a execução da Ata, informando ao CONTRATADA para fins de supervisão;

d)- efetuar o pagamento no prazo estipulado.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente a Ata, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

8.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

9.1. As despesas decorrentes da execução da presente Ata onerarão as dotações orçamentárias próprias da Secretaria requisitante:

Dotação Orçamentária:	Fonte de Recurso:	
02.07.10-10.301.1003.2030.3.3.90.30.00	-	Ficha 287
1.02.00/1.12.00/1.55.00/1.59.00		
02.07.10-10.301.1003.2030.4.4.90.52.00	-	Ficha 293
1.02.00/1.08.00/1.23.00/1.53.00		

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1 - A recusa da CONTRATADA em assinar a ata, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total da contratação de fornecimento, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções::

- I. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- II. Multa 10% pelo descumprimento de obrigações contratadas
- III. Rescisão unilateral da ata e indenização a Prefeitura por perdas e danos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

- IV. Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura por até cinco anos;
- V. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura, no prazo não superior a 05 anos.

10.2. - As multa deverão observar os seguintes limites máximos:

- I. 1% ao dia sobre o valor do fornecimento até o limite de 10%;
- II. 20% sobre o valor total da contratação, em caso de rescisão motivada pelo Contratado.

10.3 - As sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA

11.1 - O objeto será entregue de forma parcelada. O local de entrega será relacionados na NAF (Nota de Autorização de Fornecimento). O fornecimento será autorizado pela Secretaria de Administração, através de formulário próprio da Administração, devendo ser juntado à nota fiscal a ser entregue no setor de compras do Município de Piracema.

11.1.1 - Prazo de entrega: a licitante vencedora possui o prazo **de até 10 (dez) dias uteis** para realizar a entrega no local indicado na NAF.

11.2 - A partir da entrega, o objeto será recebido e submetido ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do edital e anexos, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.

11.3 - De acordo com a legislação o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

11.3.1 - Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pelo contratado no prazo de máximo de 02 (dois) dias da comunicação pela Secretaria. Após este prazo, a Secretaria reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à contratada, com frete a pagar.

11.4 - Após o recebimento definitivo, o Contratado responderá por vícios por ventura apresentados pelo objeto licitado, no seu prazo de validade.

11.5- O contratado deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.

11.6 – A CONTRATADA DEVERÁ EMITIR AS NOTAS FISCAIS COM O MESMO CNPJ APRESENTADO NA HABILITAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO :

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Passa Tempo/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes desta presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – NORMAS FINAIS

13.1. A Presente Ata reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal 8.666/93; Lei nº 10.520 de 17/07/2002;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

13.2. Justos e contratados, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Piracema/MG, 01 de novembro de 2022

WESLEY

DINIZ:036401

15643

Assinado de forma

digital por WESLEY

DINIZ:03640115643

Dados: 2022.11.01

15:12:05 -02'00'

MUNICÍPIO DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Repres. Legal: Prefeito Municipal – **WESLEY DINIZ**

CPF: 036.401.156-43

CONTRATANTE

DILCEIA GONCALVES

DE MIRANDA

OLIVEIRA:72900407753

Assinado de forma digital

por DILCEIA GONCALVES DE

MIRANDA

OLIVEIRA:72900407753

J.M.F COMERCIAL EIRELI

CNPJ nº: 27.951.336/0001-96

Repres. Legal: **Dilcéia Gonçalves de Miranda Oliveira**

CPF: 729.004.077-53

CONTRATADO

Testemunhas:

1) Simara Ap. Andrade
CPF: 121.305.646-23

2) Ana Clara Gomes da Silva
CPF: 148.502.236-39